

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 119/2013 - SMS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE E A EMPRESA MESASUL
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
ALIMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO
PERECÍVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO NOS
CAPS EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE CONVITE Nº 041/2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos– GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto 458, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.028.265/0001-16, estabelecida no Município de Cachoeirinha/RS, na Av. das indústrias, nº 1001, CEP: 94930-230, neste ato representada pelo Sr.^a Marcia Schoen, na qualidade de representante legal, portador do RG nº 7001441919, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 041/2013, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de alimentos não perecíveis para distribuição nos CAPS, conforme modelo de proposta e cronograma de entrega anexo ao edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores pelos serviços contratados:

Nº	Unid	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	un.	108	Achocolatado em pó em pacote de 400g	1,95	210,60
02	kg	90	Açúcar refinado em pacote de 1kg	1,64	147,60
03	pc	78	Arroz polido longo fino tipo 1 em pacote de 5kg	8,45	659,10
04	pc	360	Biscoito salgado cream cracker em pacote de 400 grama	1,96	705,60
05	pc	240	Biscoito doce leite em pacote de 400 gramas	1,96	470,40
06	pc	72	Cafê em pó a vácuo em pacote de 500 gramas	4,59	330,48
07	un	72	Doce de leite em pote de 400 gramas	2,93	210,96
08	un	108	Erva mate em pacote de 500 gramas	3,49	376,92
09	it	72	Ervilha em conserva em lata de 200 gramas	1,12	80,64
10	un	360	Extrato de tomate em sachet de 350 gramas	0,98	352,80
11	un	54	Farinha de milho média em pacote de 1 kg	1,09	58,86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	un	72	Farinha de trigo especial em pacote de 1kg	1,63	117,36
13	kg	240	Feijão preto tipo 1 em pacote de 1 kg	3,79	909,60
14	un	90	Gelatina em pó sabor morango em caixa de 85 gramas	1,25	112,50
15	un	660	Leite longa vida semidesnatado em tetra_pack de 1 L	2,89	1.907,40
16	un	84	Margarina com sal em pote de 500 gramas	1,29	108,36
17	it	72	Milho verde em conserva em lata de 200 gramas	1,26	90,72
18	un	90	Óleo de soja em pet de 900 ml	2,76	248,40
19	cx	36	Filtro de papel nº 103 em caixa de 40 un	1,84	66,24
20	un	90	Gelatina em pó sabor abacaxi em caixa de 85 gramas	1,25	112,50
21	pc	192	Massa sêmola com ovos parafuso em pacote de 500 gramas	1,34	257,28
22	pc	192	Massa sêmola com ovos espaguete e pacote de 500 gramas	1,34	257,28
23	un	18	Pó para pudim sabor baunilha embalagem de 85 gramas caixa com 48 unidades	37,92	682,56
24	un	18	Pó para pudim sabor caramelo embalagem de 85 gramas caixa com 48 unidades	37,92	682,56
25	un	18	Pó para pudim sabor chocolate embalagem de 85 gramas caixa com 48 unidades	37,92	682,56
26	un	18	Pó para pudim sabor morango embalagem de 85 gramas caixa com 48 unidades	37,92	682,56
27	kg	24	Sal refinado em pacote de 1kg	0,59	14,16
28	un	72	Sardinha em óleo comestível em lata de 250 gramas	4,99	359,28
29	un	360	Suco em pó – sabor laranja em pacote de 30 gramas	0,34	122,40
30	un	360	Suco em pó – sabor abacaxi em pacote de 30 gramas	0,34	122,40
31	un	360	Suco em pó – sabor limão em pacote de 30 gramas	0,34	122,40
32	un	360	Suco em pó – sabor manga em pacote de 30 gramas	0,34	122,40
33	un	360	Suco em pó- sabor pessego em pacote de 30 gramas	0,34	122,40
34	un	36	Tempero completo sem pimenta em pote de 300 gramas	1,40	50,40
				Total	11.557,68

Parágrafo Único: O presente Contrato tem como valor o total de R\$ 11.557,68 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15(quinze) dias após a entrega dos gêneros, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo primeiro: Dotação Orçamentária

10 – Secretaria Municipal da Saúde

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

TERMO DE CONTRATO N° 119/2013 - SMS

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

301 – Atenção Básica
0134–Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
2468- Manutenção, Ampliação e/ou construção de postos de saúde – atenção básica;
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – material de consumo
Código reduzido- 2822
Recurso: 4590 – SUS/SUS CONVIVER

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O presente termo terá vigência até a data da última entrega, conforme cronograma de entrega anexo ao edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ENTREGAS : As entregas deverão ser feitas após assinatura do contrato, nos dias e locais descritos no cronograma de entregas anexo ao edital de licitação;

Parágrafo Primeiro: A entrega deverá ser realizada com balança para a conferência do peso;

Parágrafo Segundo: Os gêneros entregues em más condições, serão devolvidos, e a empresa será obrigada a repor o produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se perante o CONTRATANTE a:

- a) Fornecer produtos de boa qualidade;
- b) Repor os produtos entregues de má qualidade;
- c) Respeitar o cronograma das entregas.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se perante o CONTRATADA a:

- a) fiscalização e o pagamento pelas obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Segundo: Constituirão motivos para a rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro: A rescisão dará causa à perda das cauções realizadas ou a cobrança global da fiança bancária por parte da CONTRATANTE, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente contrato e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA OMISSÃO: Onde este termo de contrato for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 14 de Agosto de 2013

Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda
Contratada

Vera Elisabeth Lima da Silva
Secretaria de Município da Saúde

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
C.C.:SMF/SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA.